



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, WINCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida SANTO ANTONIO - 0 EDIFICIO UNIDADE SANITARIA - Jardimópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.436.039/0001-72 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e WINCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 09.544.243/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) FABIANO WINCK, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Tomada de Preços 13/2022, homologado em 13/10/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, COM CONSTRUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fica prorrogado, através do presente aditivo, o prazo de vigência, passando a vigência final para 16 de fevereiro de 2024.

2.2 – Também fica aditivado o valor de R\$ 145.570,53 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais com cinquenta e três centavos), conforme planilha da engenharia do município.

2.3 – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2 Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original, firmado em 31 de agosto de 2022, que não colidirem com as constantes no presente aditamento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Jardinópolis, 10 de novembro de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

CLEBER DA SILVA
Fiscal de contratos

FABIANO WINCK
WINCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA